

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020
(Do Sr. José Guimarães)

Susta os efeitos da PORTARIA Nº 13.474, de 2 de junho de 2020, que abre abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 83.904.162,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, todos os efeitos da PORTARIA Nº 13.474, de 2 de junho de 2020, que abre abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 83.904.162,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia abriu ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 83.904.162,00 (oitenta e três milhões, novecentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais), para atender à programação referente à “Comunicação Institucional – Nacional”, em decorrência de cancelamento no Programa Bolsa Família, mais especificamente, na “Transferência de Renda Diretamente às

Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- Na Região Nordeste.

Ora, a transferência é absolutamente incabível no atual momento econômico e social em que o país se encontra em função da crise sanitária causada pelo novo coronavírus e a necessária interrupção das atividades econômicas que garantem o isolamento social. As famílias de mais baixa renda, que apresentam baixa ou nenhuma capacidade de poupança, dependem desses recursos para sobrevivência com mínima dignidade, ainda mais em quarentena.

O auxílio emergencial de R\$ 600 (seiscentos reais) aprovado para os trabalhadores informais não pode servir de justificativa para uma transferência dessa natureza, tendo em vista que o Bolsa Família não excluiu o direito a referido auxílio, conforme PL 873/2020 aprovado pelo Parlamento.

Além disso, o Programa vem sendo sistematicamente reduzido, sobretudo nas regiões mais pobres como Norte e Nordeste, onde a fila de espera para recebimento do benefício chega a mais de 400 mil famílias, segundo o Ministério da Cidadania.

Neste sentido, cancelar dotação de recursos do Programa em favor de Comunicação Institucional é ato contrário a um governo comprometido com redução das desigualdades e cuidado com seu povo, sobretudo no atual momento que beira uma crise humanitária sem precedentes na história.

Considerando o exposto, propomos a sustação da portaria e contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala de sessões, em 04 de junho de 2020.

Dep. José Guimarães
Líder da Minoria na Câmara dos Deputados